



## MONTEIRO ARANHA S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ nº 33.102.476/0001-92  
NIRE 33.3.0010861-1

### FATO RELEVANTE

A **MONTEIRO ARANHA S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na regulamentação da CVM, em especial a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 15 de agosto de 2025, aprovou a realização da 1ª (primeira) emissão de 115.000 (cento e quinze mil) Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição e destinada exclusivamente para investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida).

As Notas Comerciais terão prazo de 1.583 (mil quinhentos e oitenta e três) dias corridos a contar de 18 de agosto de 2025 (“Data de Emissão”), vencendo, portanto, em 18 de dezembro de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Monteiro Aranha S.A.*” que formaliza a Emissão (“Termo de Emissão”), sendo amortizadas de acordo com o cronograma previsto no Termo de Emissão.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados para alongamento do passivo bancário, aplicações financeiras, investimentos e/ou demais usos gerais da Companhia.

Os termos e condições gerais da Emissão e das Notas Comerciais estão detalhados na ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou a Emissão, bem como no Termo de Emissão, disponibilizadas nesta data para consulta nos sites da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e de relações com investidores da Companhia.

Ressalta-se, por fim, que o presente fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, em atenção à legislação e regulamentação aplicáveis, não devendo ser interpretado como material publicitário da Emissão ou de venda das Notas Comerciais.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.

**Monteiro Aranha S.A.**

Flavia Coutinho Martins

Diretora de Relações com Investidores